

Comissão Especial destinada a proferir parecer à Proposta de Emenda à Constituição nº 15-A, de 2015, que “Insere parágrafo único no art. 193; inciso IX, no art. 206 e art. 212-A, todos na Constituição Federal, de forma a tornar o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb instrumento permanente de financiamento da educação básica pública, incluir o planejamento na ordem social e inserir novo princípio no rol daqueles com base nos quais a educação será ministrada, e revoga o art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias”.

PEC 015/15 – TORNA PERMANENTE O FUNDEB/EDUCAÇÃO

REQUERIMENTO Nº , DE 2016
(Da Sra. Professora Dorinha Seabra Rezende)

Requer a realização de Audiência Pública da Comissão Especial, para debater a PEC nº 15 de 2015, que “insere parágrafo único no art. 193; inciso IX, no art. 206 e art. 212-A, todos na Constituição Federal, de forma a tornar o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb instrumento permanente de financiamento da educação básica pública, incluir o planejamento na ordem social e inserir novo princípio no rol daqueles com base nos quais a educação será ministrada, e revoga o art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.”.

Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 255 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a Vossa Excelência, ouvido o Plenário dessa Comissão, a realização de reunião de Audiência Pública, a realizar-se em data a ser agendada, a fim de debater a PEC 15/2015 que “insere parágrafo único no art. 193; inciso IX, no art. 206 e art. 212-A, todos na Constituição Federal, de forma a tornar o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação

Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb instrumento permanente de financiamento da educação básica pública, incluir o planejamento na ordem social e inserir novo princípio no rol daqueles com base nos quais a educação será ministrada, e revoga o art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.”

Devido à complexidade da matéria, e seguindo a ordem de assuntos estabelecida pelo Roteiro de Trabalho, sugiro que o sexto debate seja com o tema **“A ‘cesta-Fundeb’, e potenciais fontes de financiamento para a educação: análise da PEC nº 15 de 2015, e sugestões para o aprimoramento de seu texto.”**, com os seguintes convidados:

José Roberto Afonso – economista;

Amir Khair – economista (ou Márcio Pochmann);

Eduardo Gianetti da Fonseca – economista;

Reynaldo Fernandes – economista;

Associação Nacional de Pesquisa em Financiamento da Educação (FINEDUCA);

Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ).

J U S T I F I C A Ç ã O

A discussão do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb tornou-se urgente com a aproximação do prazo do final previsto para sua vigência que vai até 2020, nos termos atualmente estabelecidos no art. 60 do ADCT.

Em boa hora, a nobre Deputada Raquel Muniz apresentou a PEC 15/15, que além de trazer a possibilidade de fazer uma discussão profunda sobre o tema, tem a proposta de tornar o Fundeb permanente.

Dentro de uma ordem de assuntos elencados, sugiro essa audiência pública para debater com os convidados citados o tema **“A**

‘cesta-Fundeb’, e potenciais fontes de financiamento para a educação: análise da PEC nº 15 de 2015, e sugestões para o aprimoramento de seu texto.”

Diante do exposto, conto com o apoio dos meus ilustres pares nesta Comissão para a aprovação deste requerimento.

Sala das Comissões, em de dezembro de 2016.

PROFESSORA DORINHA SEABRA REZENDE
Deputada Federal
DEMOCRATAS/TO